



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2673, DE 2019

Altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para aplicar o prazo de vigência dos benefícios fiscais das Áreas de Livre Comércio à Amazônia Ocidental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 77 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.....
.....

§ 2º Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2074, os benefícios fiscais a que se referem os dispositivos legais mencionados no caput deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado Reginaldo Lopes
Relator

